



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO 20240706
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040004/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSE
EDIVAN DA SILVA

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, com sede no(a) Av: Pergentino Almino Pinheiro, s/n, Centro, Jaguaribara/CE, CEP: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.534.417/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL DE ALMEIDA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa JOSE EDIVAN DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.387.831/0001-70 sediado(a) no(a) RUA VEREADOR SIGEFREDO PINHEIRO, SN, CENTRO, Solonópole / CE - CEP: 63.620-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE EDIVAN DA SILVA, portador(a) do CPF/MF Nº 021.696.709-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 29040004/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024072501PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	CESTO P/ LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10L. CESTO, plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	BS PLAST	UND	5.0	4,99	24,95
19	VASSOURA DE PELO A BASE DE PLÁSTICO VASSOURA, de pelo a base plástica com cerdas macias, cabo plastificado medindo 1,20m, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 35 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	RECICLALL	UND	5.0	6,45	32,25
29	PANO DE PRATO 70 X 50 CM	JA VARIEADES	UND	30.0	2,99	89,70

JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670
Assinado de forma digital
por JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17
16:09:32 -03'00'

2.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PANO, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

42	FOSFORO	GABOARDI	MAÇOS	5,0	3,49	17,45
FOSFORO, contendo dez caixas com 40 palitos de fósforos, caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com o selo do INMETRO.						
45	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE Nº 22	RAINHA	UND	2,0	28,00	56,00
frigideira grande, em alumínio polido, com tampa número 22, com cabo plástico resistente.						
46	JARRA EM PLASTICO P.SUCO CAPACIDADE 03 LITROS	PLASMONT	UND	2,0	21,00	42,00
JARRA DE PLÁSTICO COM MARCAÇÃO 3 LITROS BRANCA COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: INCOLOR COM TAMPABRANCA.						
47	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 07 LITROS	ALUMINELA	UND	2,0	103,00	206,00
PANELA, de pressão, em alumínio polido, capacidade 07 litros, válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa com trava hermetica em alca lateral revestida em baquelite, dimensões 22 cm (diâmetro) x 18,50 cm (profundidade), com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
48	PENEIRA PLASTICO GRANDE	TELAS MM	UND	2,0	11,50	23,00
PENEIRA plastica, 25 cm de diametro, em malha plástica						
49	LEITEIRA ALUMINIO Nº 16	ALUBAC	UND	2,0	17,50	35,00
Leiteira de alumínio com alça de acrílico, nº16, capacidade de 2,6 litros.						
52	COADOR DE CAFE DE PANO CABO DE MADEIRA	SANTA INES	UND	1,0	3,15	3,15
COADOR, para cafe, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.						
58	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA	MERCOMPLAST	UND	3,0	4,85	14,55
BACIA, plástica pequena, resistente a alto impacto, diametro 26 cm com capacidade para 3 litros.						
59	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE	VO MINA	UND	1,0	87,00	87,00
Tábua de cozinha para cortar carne. Plástico em polietileno, são flexíveis possuem abertura diagonal para segurar. Dimensões: 50 x 50 x 1,0 cm, na cor branca, vermelha e verde.						
62	FACA P/ COZINHA EM AÇO INOX, 12 POLEGADAS CABO EM ATILENO BRANCO	HOME	UND	2,0	29,00	58,00
FACA, para cozinha, em aço inox, 12 polegadas, cabo em atileno branco de alta resistencia.						
63	CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO C/TAMPA, DIÂMETRO 18CM E ALTURA 17CM	ALUBAC	UND	3,0	21,80	65,40
CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E ARO DOS DOIS LADOS, DIÂMETRO DE 18CM E ALTURA DE 17CM.						
64	DEPÓSITO PLÁSTICO C/TAMPA CAPACIDADE P/500ML P/ARMAZENAR ALIMENTOS	PB	UND	4,0	6,00	24,00
DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 500ML. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.						
65	DEPÓSITO PLÁSTICO C/TAMPA CAPACIDADE P/250ML P/ARMAZENAR ALIMENTOS	PB	UND	5,0	3,80	19,00
DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 250ML PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.						

JOSE EDIVAN DA
SILVA:021696709
04

Assinado de forma digital por
JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17 16:11:27
+03'00

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Q.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



67	SALEIRO PLÁSTICO C/TAMPA	PLASMONT	UND	2.0	3,80	7,60
	SALEIRO PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAR SAL.					
69	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C CAPACIDADE P/30LTS	UNINJET	UND	3.0	44,00	132,00
	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 30LITROS.MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 30,4 CM; LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.					
71	GARRAFA P CAFÉ MODELO PRESSÃO,EM PLÁSTICO,CAPACIDADE 1LITRO	UNITERMI	UND	4.0	55,00	220,00
	GARRAFA térmica de café, modelo pressao, com alça e tampa, corpo revestido em plastico contra impacto, capacidade 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
72	TRAVESSA P/FORNO EM VIDRO OVAL GRANDE CAP.4,2LITROS	MARINEX	UND	6.0	47,00	282,00
	TRAVESSA PARA FORNO EM VIDRO, OVAL GRANDE, CAPACIDADE PARA 4,2 LITROS.TAMANHO(C X L X P):39,5 X 27,5 X 7CM.DURÁVEL E RESISTENTE, CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E JÁ INCLUSO A GARANTIA DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
73	TRAVESSA P/FORNO EM VIDRO OVAL CAP.3,2LITROS	MARINEX	UND	6.0	37,00	222,00
	TRAVESSA PARA FORNO EM VIDRO, OVAL,CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS.DIMENSÕES:35CM X 24,1CM X 6,5CM. DURÁVEL E RESISTENTE, CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E JÁ INCLUSO A GARANTIA DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
77	CONJUNTO DE PANEAS 5 PEÇAS	PROLAR	CNJ	3.0	175,00	525,00
	Conjunto de painéis de alumínio, 5 peças (nº 16, 18, 20 22 e 24), com alça e tampa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
80	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO C/ TAMPA PARA GAVETAS	PLASMONT	UND	3.0	18,00	54,00
	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CONTENDO AS DIVISÓRIAS PARA TALHERES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
95	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/PEDAL E CAPACIDADE P/33LTS	PLASUTH.	UND	3.0	115,00	345,00
	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM ACIONAMENTO DA TAMPA NO PEDAL NA PARTE DE BAIXO DA MESMA.COM CAPACIDADE DE 33 LITROS, DIMENSÕES:40,5CM DE COMPRIMENTO,LARGURA 30CM E ALTURA 51,7CM.					
102	GUARDANAPO	FI.OX	PCT	50.0	1,40	70,00
	Ideal para uso doméstico ou em sua empresa, restaurante, lanchonete ou bar. Medidas: 24cm de largura x 22cm de comprimento. Composição: 100% celulose. Quantidade: 50 unidades.					
103	FAQUEIRO C/CABO PLASTICO C/24 PÇ	TAGLIATORI	CNJ	4.0	39,50	158,00
	FAQUEIRO, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, contendo 6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa e 6 colheres de chá. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, sem opção de cor com 24 peças.					
105	CONCHA EM ALUMINIO	SQ	UND	4.0	8,30	33,20
	CONCHA de alumínio, grande, capacidade de 50ml, com variacao de +/- 5 ml					
106	PRATO RASO DE PORCELANA 26CM NA COR BRANCO	DURALEX	UND	25.0	15,10	377,50
	PRATO RASO DE PORCELANA NA COR BRANCO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 26CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM:1 ARGURA 26CM :ALTURA 1,4CM; PROFUNDIDADE 26CM. EMBALAGEM CONTENDO GARANTIA E MARCA PELO FABRICANTE.					
107	PRATO FUNDO CONVENCIONAL DE PORCELANA 23 CM	DURALEX	UND	25.0	13,90	347,50

JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670
904

Assinado de forma digital
por JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17
16:11:46 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

A.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Prato Fundo de Porcelana 23 cm .Material: Porcelana Dimensões aproximadas do produto (cm) : 4x23,5x23,5 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 0.671 Kg

108	LEITEIRA DE ALUMÍNIO C/ CAPACIDADE P/1 LITRO	ALUBAC	UND	4.0	16,90	67,60
	LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO E COM ARO.					
110	ESCORREDOR DE MACARRÃO	DULAR	UND	2.0	158,00	316,00
	ESCORREDOR de macarrao e alimentos em geral, em aluminio polido, n. 50					
114	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20L	DULAR	UND	3.0	131,00	393,00
	Caldeirão, de aluminio, com alca, tampa, capacidade 20 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
117	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX, TAMANHO 33CM	SQ	UND	3.0	15,00	45,00
	COI.HER DE SERVIR ARROZ EM AÇO INOX, TAMANHO 33CM.					
118	FACA DE COZINHA CABO DE MADEIRA 08 POLEGADAS	SQ	UND	5.0	19,00	95,00
	faca de cozinha cabo de madeira resistente 08 polegadas					
122	CONJUNTO DE PENEIRAS P, M, G	PLASBERG	CNJ	2.0	24,00	48,00
	CONJUNTO DE PENEIRAS,corpo plástico em nylon com 3 peças,Dimensões do Produto pequena diâmetro de 7,5 cm e comprimento 15 cm. Média Diâmetrode 9,5 cm e comprimento 19 cm.Grande diâmetro de 12 cm e comprimento de 23cm.					
123	ABRIDOR DUPL.O DE LATA E GARRAFA	SQ	UND	3.0	6,00	18,00
	ABRIDOR de lata, em inox, manual, tipo borboleta, tamanho grande					
124	TAÇAS DE VIDRO	NADIR	CNJ	5.0	61,00	305,00
	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO, Com 6 peças e capacidade de 300 ml resistente e durável, possui superfície lisa.					
126	ESPREMEDOR DE ALHO 19CM-CROMADO	UID+	UND	1.0	26,00	26,00
	ESPREMEDOR DE ALHO 19CM-CROMADO.					
129	SUPORTE DE COPOS DESCARTÁVEIS P CAFÉ 50ML	NOBRE	UND	3.0	38,99	116,97
	SUPORTE EM ACRÍLICO,para copo descartável de 50ml na cor transparente com capacidade de armazenar até 100 copos de café de 50 ml.Dimensões(alturax diâmetro) 46,5cm/10cm.					
130	SUPORTE DE COPOS COM 200ML. PARA ÁGUA	NOBRE	UND	3.0	48,99	146,97
	SUPORTE EM ACRÍLICO,para copo descartável de 200ml na cor transparente com capacidade de armazenar até 100 copos .Dimensões(altura x diâmetro) 46,5cm/11,5cm.					
132	CALDEIRAO DE ALUMINIO 40 LTS	DULAR	UND	2.0	238,00	476,00
	caldeirão de aluminio, com alça, capacidade 40lts.					
133	PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS DE TRÊS LÂMINAS	INGA	UND	2.0	45,00	90,00
	PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS DE TRÊS LÂMINAS.Dimensões do item C x L x A 15 x 15 x 15 centímetros.PESO DO PRODUTO 900G.DEVENDO CONTER MARCA E GARANTIA DA FABRICANTE.					
146	AVENTAL	SANTA INES	UND	3.0	13,20	39,60

JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670
904

Assinado de forma
digital por JOSE EDIVAN
DA SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17
16:12:02 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

16.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AVENTAL, Base 100% Polipropileno de Falso Tecido, sem manga, frente única, nas cores variadas, dimensões de 120 x 60cm podendo variar em + - 10%.

Valor total: 5.754,39

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.754,39 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670
904
Assinado de forma digital
por JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17 16:12:32
-03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904

Assinado de forma digital por JOSE
EDIVAN DA SILVA:02169670904
Data: 2024.10.17 16:13:41 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

14.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670
904

Assinado de forma
digital por JOSE EDIVAN
DA SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17
16:13:15 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

4.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670
904

Assinado de forma digital
por JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17 16:13:32
-03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

19



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670
904

Assinado de forma digital por JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17 16:13:46

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

4.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670
904

Assinado de forma digital
por JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17 16:14:03
-03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

4.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0902.08.244.0039.2.071 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF, R\$ 5.282,19 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha, R\$ 472,20 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE EDIVAN
DA
SILVA:02169670
904

Assinado de forma
digital por JOSE EDIVAN
DA SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17
16:14:27 -03'00'

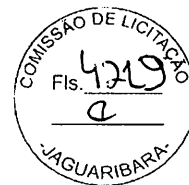
4.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 17 de outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/MF Nº 14.534.417/0001-49

RAQUEL DE ALMEIDA LIMA

Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE EDIVAN DA SILVA

CNPJ/MF Nº 08.387.831/0001-70

JOSE EDIVAN DA SILVA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Gilvanê Fernandes de Sousa dos Reis

2. Zelso maris Queiroz Lima

JOSE
EDIVAN DA
SILVA:02169
670904

Assinado de forma
digital por JOSE
EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Dados: 2024.10.17
16:14:41 -03'00'



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040004/24 - CONTRATO Nº 20240706 - ORIGEM: Pregão Nº 2024072501PERP- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DA SILVA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 5.754,39 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.244.0039.2.071 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF, R\$ 5.282,19 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha, R\$ 472,20 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Edição N.º 1554

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040004/24 - CONTRATO Nº 20240706 - ORIGEM: Pregão Nº 2024072501PERP- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DA SILVA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 5.754,39 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.244.0039.2.071 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF, R\$ 5.282,19 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha, R\$ 472,20 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

Portaria nº 738/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240706
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024072501PERP
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

A Sra RAQUEL DE ALMEIDA LIMA, SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e JOSE EDIVAN DA SILVA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALEXCYANE DE ALMEIDA PEIXOTO, Matrícula Nº 0005393, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 17 de outubro de 2024

RAQUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 735/2024

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a Jaguaribe no(s) dia(s) 17/10/2024 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total
Harley Bandeira Botão	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 17 de outubro de 2024.

Raquel de Almeida Lima
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 736/2024

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a Jaguaribe no(s) dia(s) 17/10/2024 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total
Maria Vandileuza de Queirós	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 17 de outubro de 2024.

Raquel de Almeida Lima
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 737/2024

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o Decreto nº 322/2018 de